



**ATA DA SEGUNDA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na sede, reuniu-se a Câmara Municipal de Conceição da Barra- ES, sob a Presidência da Vereadora Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo, que iniciando os trabalhos, convidou o Vereador Sidiomar Souza Barbosa (Vice-Presidente) e o Vereador Almir Maia Machado, 1º secretário, para compor a Mesa Diretora, convidou os servidores, Glicia Paris Mozer, (Chefe de Gabinete) Jadson da costa (Subprocurador), Luciano Justino Neves e Leandro, para auxiliarem os trabalhos desta sessão. Convidou o Nosso Prefeito Municipal Senhor Francisco para compor a mesa e aproveitou para registra a presença do Vice- Prefeito , secretários, Presidente do SINDIS Barra e representantes da imprensa . Solicitou a secretário à chamada dos Srs. Vereadores. Adilson Vasconcelos Conceição (presente!); Almir Maia Machado (presente!); Anderson Kleber da Silva (presente!); George Batista Rodrigues (presente!); Joilda Araújo dos Santos (presente!); Jorge Rocha dos Santos (presente!); Juvenal dos Santos (presente!); Luciara Ferreira da Silva (Presente) Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Presente!); Sidiomar Souza Barbosa (presente!); Walyson José Santos Vasconcelos (presente!). Havendo número legal de vereadores, declaro, com a Graça de Deus e pelo Município, aberta a 2ª (segunda) Sessão Extraordinária da 1ª (primeira) sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura desta Augusta Casa de Leis. A Presidente solicitou ao Vereador Almir Maia Machado a leitura bíblica. Leitura do Requerimento sobre o Protocolo nº 16.748/2017 colocou em Votação o requerimento apresentado sob o regime de urgência pedido pelo executivo para votação dos projetos após a leitura. Excelentíssima senhora presidenta desta colenda Corporação Legislativa os vereadores signatários deste, representando a maioria absoluta dos membros desta casa de leis usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei e disposições regimentais do Artigo 144 em especial daquela que se refere O artigo 75 da lei Orgânica Municipal requerem se digne Vossa Excelência em caráter excepcional que sejam os projetos de leis nºs: 01/2017 e 02/2017 e Projeto de leis Complementares nºs: 01/2017 e 02/2017 submetidos a regime de urgência com apresentação de pareceres em conjunto das comissões nesses termos pedem e esperam deferimento. Câmara Municipal 11 de Janeiro de 2017. Em discussão requerimento. Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados! Aprovado



por unanimidade. A finalidade desta sessão é apreciar a ordem do dia conforme Edital de convocação nº 002/2017 datado em 13 de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete). A Presidente solicitou o Secretário a Leitura do mesmo. Edital nº 002/2017 convoca 2ª (segunda) Sessão Extraordinária para a data de 13 de janeiro de 2017: Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Vereadores para a 2ª (segunda) Sessão Extraordinária para o 1ª (primeiro) Período Legislativo desta 18ª(décima-oitava) legislatura, que será realizada no dia 13 (treze) do corrente mês, às 19:00 horas, para tratarmos da seguinte ordem do dia: Projeto de lei nº 01/2017 que altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.732/2016 que fixou o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura 2017 à 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei complementar nº 01/2017 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra cria e extingue cargos de provimento em comissão e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de lei nº 02/2017 que concede o auxílio alimentação aos servidores municipais e dá outras providências de Autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de lei Complementar nº 02/2017 que altera as redações dos artigos 8º inciso I e II e do artigo 9º da Lei Complementar nº 027/2012 de autoria do Poder Executivo Municipal, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 6 de janeiro de 2017, Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Presidente). Encaminho as Comissões Permanentes competentes para exarar parecer nos projetos de leis que seguem: Projeto de lei nº 01/2017 que altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.732/2016 que fixou o subsídio do Prefeito, do vice Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura 2017 à 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei complementar nº 01/2017 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra cria e extingue cargos de provimento em comissão e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 02/2017 que concede o auxílio alimentação aos servidores municipais e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 que altera as redações dos artigos 8º inciso I e II e do artigo 9º da Lei Complementar nº 027/2012 de autoria do Poder Executivo Municipal. Solicito a presidente da comissão da legislação e justiça para indicar o tempo necessário para elaboração dos pareceres conforme disponho o artigo 136 do regimento Interno. A Sessão está suspensa por 15 minutos. Aberta a sessão, solicito o senhor secretário a verificação de *quórum*. Adilson Vasconcelos Conceição (presente!); Almir Maia Machado (presente!); Anderson Kleber da Silva (presente!); George Batista Rodrigues (presente!); Joilda Araújo dos Santos (presente!); Jorge Rocha dos Santos (presente!); Juvenal dos Santos (presente!); Luciara Ferreira da Silva (Presente) Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Presente!); Sidiomar Souza Barbosa (presente!); Walyson José Santos Vasconcelos (presente).Conhecendo os pareceres das comissões permanentes competentes exarados, passaremos a votação dos Projetos de leis. O vereador Anderson Kleber da Silva pediu questão de ordem para votação nominal e foi aprovado por unanimidade, foi solicitado ao senhor relator a leitura do parecer. Parecer



regimental conjunto de comissões de legislação justiça e redação final comissão de Finanças e orçamento, matéria projeto de lei. nº 001/2017 que dispõe sobre alteração da redação de dispositivo de lei nº 2.732 2016 que fixou o subsídio do prefeito e vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. Autoria chefe do Poder Executivo de Conceição da Barra. A proposição ora apreciada subscrita pelo chefe do Poder Executivo Municipal visa minorar subsídios fixado no prazo legal conforme prescreve a Constituição Federal por meio da lei por meio da Lei nº 2.732 / 2016. Esta proposição foi apresentada pelo chefe do Poder Executivo do município de Conceição da Barra não sendo respeitada a reserva de iniciativa Consignada no artigo 100 da lei orgânica municipal. O projeto em análise dispõe sobre a redução do percentual de 11,68 % dos três subsídios fixado conforme determina a lei numero 2.732/2016. Em atendimento ao disposto no inciso IX do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra. Ao apreciar-se a lúdica proposta verifica-se que o proponente visa atender os princípios norteadores da administração Pública em especial, o da eficiência melhor definida como capacidade gerencial ou economicidade no momento em que propõe a redução do seu próprio subsídio. Com tudo, vale ressaltar conforme preceua o artigo 29, no inciso V da constituição federal, bem como artigo 52 da lei Orgânica do Município de Conceição da Barra, o subsídio do prefeito, do vice- prefeito, dos secretários Municipais, devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara municipal e que por si só já demonstra a inconstitucionalidade da presente preposição e importante frisar que a matéria ora analisada atende sobre a maneira ditames da moralidade, contrato da coisa Pública, sendo louvável a iniciativa dos chefes do poder executivo ao propor a redução do subsídio como a finalidade de reduzir gastos, porém estamos no estado democrático de direito que é regido por uma constituição rígida. Feitas tais considerações e observado as anteriormente feitas pela comissão de legislação e justiça no que desrespeito ao comprimento das exigências legais e constitucionais da preposição, conclamamos aos pares a rejeição da presente preposição. As comissões conjuntamente Conceição da Barra, 13 de Janeiro 2017. Comissão de Legislação de Justiça de Redação final, presidente (Joilda Araújo dos Santos), Relatora (Luciara Ferreira da Silva), Membro (Jorge Rocha dos Santos). Comissão de finanças e Orçamento: Luciara Ferreira da silva (Presidente), Relator (Juvenal dos Santos) e membro (Joilda Araújo dos Santos). Solicito ao secretário para a chamada dos nomes. Aqueles que aprovarem o parecer digam (sim!) aqueles que rejeitarem digam (não!). Adilson Vasconcelos Conceição (sim!); Almir Maia Machado (sim!); Anderson Kleber da Silva (sim!); George Batista Rodrigues (sim!); Joilda Araújo dos Santos (sim!); Jorge Rocha dos Santos (sim!); Juvenal dos Santos (sim!); Luciara Ferreira da Silva (sim!); Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (sim!); Sidiomar Sousa Barbosa (sim!); Walyson Jose Santos Vasconcelos(sim). Foi Rejeitado por unanimidade (Desculpa diz a Presidente) e diz: mais porque o parecer foi rejeitado então foi aprovado a rejeição do parecer. Em discussão Projeto de lei nº 001/2017. Passaremos agora a votação nominal aqueles que aprovarem o projeto digam (sim) aqueles que não aprovarem o projeto digam (não). Adilson Vasconcelos Conceição (não!); Almir Maia



Machado (não!); Anderson Kleber da Silva (não!); George Batista Rodrigues (não!); Joilda Araújo dos Santos (não!); Jorge Rocha dos Santos (não!); Juvenal dos Santos (não!); Luciara Ferreira da Silva (não!); Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (não!); Sidiomar Sousa Barbosa (não!); Walyson José Santos Vasconcelos (não!). O Projeto foi rejeitado por unanimidade. Leitura do Parecer do Projeto de Lei complementar nº 01/2017. Parecer regimental Conjunto das Comissões de Legislação Justiça e Redação final, Finanças e Orçamento. Matéria- Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 que define a Estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, cria e extingue cargos de provimento em comissão e dá outras providências, de autoria chefe do Poder Executivo do Município de Conceição da Barra. Comissão de Finanças e Orçamento, o presente projeto vem conjuntamente às comissões para análise e parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria. Feita a análise da proposição Observa-se que se trata de nova alteração da Estrutura Organizacional ao Quadro dos Servidores do Município nota-se que o Projeto de Lei veio instruído com os anexos capazes de explicar o quantitativo de cargos e vencimentos dos servidores, no que diz respeito ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normas legais, conclui esta comissão pela adequação financeira e orçamentária da proposição. Comissão de Legislação Justiça a preposição e apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Conceição da Barra sendo respeitada a reserva de iniciativa consignado. No artigo 100 Inciso I da Lei Orgânica Municipal a proposta visa a alteração da estrutura organizacional do município como forma de proporcionar melhorias na prestação dos serviços públicos, aos administradores bem como para proporcionar melhor a administração e desenvolvimento do Município, vale ressaltar que essa casa não impõe óbice as matérias dessa natureza que aqui são recebidas para análise com tudo cabe a observar que inúmeras são as alterações realizadas na estrutura no decorrer de um exercício, o que por si só provocam desordem no próprio setor de consulta legislativa ultrapassadas as objeções, constata-se que a matéria é de relevante interesse para a atuação da administração pública, sendo as considerações pertinentes as competências dessas Comissões, conclui se pela constitucionalidade, legalidade e juricidade da preposição. As Comissões Conjuntamente Conceição da Barra 13 de janeiro de 2017. Comissão de Legislação de Justiça e Legislação Final, Presidente Joilda Araújo dos Santos, relatora Luciara Ferreira da Silva, Membro Jorge Rocha Dos Santos. Comissão de Finanças e Orçamentos, Presidente Luciara Ferreira da Silva relator Juvenal dos Santos membro Joilda Araújo dos Santos. Em discussão o parecer. Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por unanimidade! Em discussão Projeto de lei complementar nº 01/2017 em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por unanimidade. Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 à Comissão Permanente Legislação e Redação Final para a elaboração da redação Final. Em discussão redação Final do projeto de lei Complementar nº 001/2017. Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados; Aprovado por 11 votos a favor! Leitura do parecer do Projeto de Lei nº 02/2017. Parecer regimental conjunto das legislações



regimentar de justiça e redação final, finanças e orçamento que concede auxílio alimentação aos servidores municipais e dá outras providências de autoria chefe do Poder Executivo de Conceição da Barra, Espírito Santo. Primeiro o relatório, venho a este relator geral para parecer conjunto o projeto em epígrafe de autoria do executivo municipal através da presente matéria. O Poder Executivo concede auxílio alimentação pertencente ao quadro efetivo permanente, aos contratados e aos comissionados em exercício, bem como aos servidores permultados, afastados por motivos de férias regulamentares ou licença para tratamento de saúde no valor de R\$ 200(duzentos) reais, de acordo com o previsto na presente preposição o valor a ser pago a título de auxílio alimentação receberá um aumento gradativo ao que e efetivamente pago hoje conforme preceitua o artigo presente no projeto necessidade de concessão do referido valor de forma gradual e crescente, encontra se justificada na mensagem que acompanha a presente preposição. Desta forma, ao analisarmos a preposição, ficou constatado que existem restrições do ponto de vista financeiro do orçamento a aprovação da mesma. Segundo Parecer do relatório inicialmente que a proposição ora analisada, veio descoberta de instrumentos cabíveis para analisar o impacto financeiro provocado pelo reajuste e ser suprido posteriormente, outras sim considerando a inexistência de conflitos a legislações financeiras, orçamentária e tributária, bem como a sua importância para majorar suprimento das despesas dos servidores com alimentação. Opino pela inexistência de óbice para tramitação do mesmo por tanto somos pela aprovação do Projeto. Sala das comissões, 13 de janeiro de 2017. Comissão e legislação Justiça e Legislação Final Presidente Joilda Araújo dos Santos, relatora Luciara Ferreira da silva. Em discussão o parecer: Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados; Aprovado por 11 votos! Em discussão do projeto de Lei nº 002/2017; Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 11 votos!. Encaminho o projeto de lei nº 002/2017 à comissão Permanente de legislação de redação final para elaboração da redação final. Em discussão redação final do projeto de lei nº 002/2017. Em discussão o parecer: Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 11 votos! Leitura do parecer do Projeto de lei Complementar nº 02/2017. Parecer regimental Conjunto das Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e orçamento. Matéria projeto de Lei Complementar nº 002/2017 que dispõe sobre Alteração da redação dos artigos 8º inciso I e III do artigo 9º da Lei complementar nº 27/2012 de autoria chefe do Poder Executivo de Conceição da Barra. O projeto de lei em epígrafe vem a estas comissões para análise com parecer quanto a competência prevista no regimento interno câmeral a proposição apresentada pelo chefe do poder executivo no município de Conceição da Barra sendo respeitada a reserva de iniciativa, conseguida no artigo 100 da lei Orgânica Municipal. O projeto em análise dispõe sobre alterações da lei e institui a controladoria na esfera do poder executivo municipal com a finalidade de eliminar os requisitos que limitam o provimento dos cargos que compõe e estrutura desse órgão ao apreciar a eludida proposta. Verifica-se que o proponente visa atender os princípios norteadores da administração pública, em especial a da impessoalidade. No momento



em que tira da estrutura da controladoria requisitos para o provimento dos Cargos que infringiam dispositivos constitucionais. Ressalta-se ainda a palpável preocupação do proponente ao elaborar o projeto em exame, mantendo o consistentemente amparado pela legislação pertinente, não permitindo emergir qualquer espécie de violação ao texto constitucional, a lei de responsabilidade fiscal ou a lei federal nº 4.320/64. Constatando-se que a matéria é de relevante interesse público para o atendimento dos serviços de fiscalização e controle de serviços prestados por essa municipalidade e análise da destinação dos gastos públicos, sendo as considerações pertinentes as competências destas comissões, conclui-se pela constitucionalidade, legalidade, juricidade da proposição feitas tais considerações pertinentes as competências destas Comissões conclui-se pela constitucionalidade legalidade e juricidade da preposição. Feitas tais considerações e observadas as anteriormente feitas pela comissão de legislação e Justiça que no diz respeito em cumprimento das exigências legais, constitucionais da preposição, conclamamos os pares a aprovação da seguinte proposição, as comissões conjuntamente conceição da Barra 13 de janeiro de 2017, relator Geral Juvenal. Comissão de Legislação justiça e redação final Presidente Joilda Araújo dos Santos, Relatora Luciara Ferreira da Silva, Membro Jorge Rocha dos Santos. Comissão de finanças e Orçamento: Luciara Ferreira da Silva (Presidente, Juvenal dos Santos (relator) e Joilda Araújo dos Santos (Membro). Em discussão o parecer. Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 11 votos! Em discussão o Projeto de Lei nº 002/2017. Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 11 votos!. Encaminho o projeto de Lei Complementar nº 002/2017 a comissão permanente de legislação redação final para elaboração da redação final, em discussão redação final do projeto de lei complementar numero 002/2017. Em votação: aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 11 votos!. Agradecemos a presença em especial do nosso Prefeito, Vice- Prefeito, Família dos Vereadores, assessores, meu Esposo, os funcionários dessa Casa, representante da Rádio Vida Nova, Imprensa de são Mateus, Secretários e todos funcionários da Prefeitura. Nosso Muito Obrigada pela Presença !E não havendo nada mais a tratar a sessão esta encerrada. A presente ata foi lavrada por mim (-----) Almir Maia Machado, primeiro secretário e vai assinada por pela presidente e pelos Vereadores presentes.